



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

LEI Nº 742/2017

De, 08 de maio de 2017.

Institui no município de Bodoquena-MS “ O  
Dia Municipal da Merendeira Escolar.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Bodoquena-MS, o dia 10 de outubro como o “Dia Municipal da Merendeira Escolar.”

**Art. 2º.** O Dia Municipal da Merendeira Escolar, tem como objetivo o reconhecimento e valorização do ofício dessa profissional.

**Art. 3º** - No mês de outubro de cada ano fica o Poder Executivo, autorizado a realizar parcerias com unidades de ensino do município, para o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização e aperfeiçoamento destas profissionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Kazuto Horii  
Prefeito Municipal